

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 155/2024

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preço PROJETO: UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM - 950907/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pedido de Cotação tem como objeto a aquisição de material permanente, em atendimento ao projeto intitulado: "UFRPE/MPA MONITORAMENTO ATUM - 950907/2023", em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO MADEIRA COM CHAVE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 180 CM ALTURA, 90 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE PROFUNDIDADE; PELO MENOS DUAS PORTAS E CINCO PRATELEIRAS; SEM PREFERÊNCIA POR COR.	UND	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail, junto ao endereço eletrônico gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br;

2.2. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.

2.3. A proposta deverá conter:

- Prazo de validade não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;
- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários;
- Os seguintes dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/Função, nacionalidade;
- A proposta, datada e assinada, precisa atender as seguintes exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, garantia, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, Frete/CIF pago pelo fornecedor.

2.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1. O prazo para recebimento das cotações serão de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

- O material deverá ser cotado em conformidade com a especificação do(s) item(ns);
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;
- Efetuar a troca do produto, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Comunicar à Gerência de Compras e Patrimônio da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto/serviço contratado;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo coordenador do projeto, após constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação de entrega e conferência do produto/serviço, e o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela coordenação do projeto;



- 6.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto/serviço, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações;
- 6.3. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do produto/serviço deverá ser realizada, impreterivelmente, na **RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, s/n, LABORATÓRIO DE ECOLOGIA MARINHA – DEP. DE PESCA E AQUIC, RECIFE, DOIS IRMÃOS, PE.**

Recife, 15 de maio de 2024.

Caio Assis
COMPRADOR